



ADITIVO Nº 02/2021

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2020 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU E A EMPRESA TRANSESCOLAR EIRELI - PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019 - PROCESSO Nº 225/2019.

Aos dezenove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, nesta **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, situada à Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 46.583.654/0001-96, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ**, brasileiro, portador do RG nº 45.191.331-0–SSP/SP, inscrito no CPF nº 376.475.338-27, residente e domiciliado à Rua 1, nº 654 – Vila Formosa, neste Município e Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, no uso de sua competência legal, e de outro lado a empresa **TRANSESCOLAR EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 10.653.342/0001-64, com sede à Avenida da Saudade, nº 740, Jardim Miracatu, CEP 11850-000, Miracatu/SP, telefone (13) 3847-3131, e-mail: transporte@f5.adm.br, representada pelo senhor **Fabiano Francisco Fonseca**, portador do RG. nº 42.353.551-1 e CPF nº 336.353.198-21, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, assinam o presente ADITAMENTO, pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes aceitam de comum acordo que o presente Termo altera o contrato referente ao prazo, tendo como base legal o Art. 65 da Lei 8.666/93, referente ao **prestação de serviços de transporte de alunos da rede pública de ensino no município de Miracatu – com fornecimento de 35 (trinta e cinco) veículos tipo van, mais 02 (dois) veículos de reserva, com lotação mínima de 12 (doze) lugares e máxima de 20 (vinte) lugares, equipados com sistema GPRS ou tecnologia similar, motorista, monitor de alunos e demais despesas necessárias à execução do objeto, rastreador, bloqueador e localizador via GPS (satélite) e sistema de monitoramento de imagens CFTV/AUDIO e sensores para veículo em modo off-line.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da manifestação do Departamento de Educação, através da Comunicação Interna nº 014/2021 e Parecer Jurídico nº 12/2021, fica reiniciado a execução dos serviços, compreendendo o período de **1º/02/2021 à 20/11/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA

CLÁUSULA TERCEIRA - Ratificam-se integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante e complementar. E, por estarem justos e acertados, após lido e achado conforme, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Prefeitura Municipal de Miracatu/SP, 19 de janeiro de 2021.

Vinícius Brandão de Queiroz
Prefeito Municipal

Transescolar Eireli
Fabiano Francisco Fonseca
RG. nº 42.353.551-1
CPF nº 336.353.198-21

Edithe Gavazzoni Tavares Santos
Dir. Educação
Gestora do Contrato

Testemunhas:

Nome: _____
RG nº _____

Nome: _____
RG nº _____